

## **LEI N° 874/2001**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO EXERCÍCIO DE 2001”.**

**GELSON ANDRADE MOREIRA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar durante o presente exercício, até o limite de 10% (dez por cento) das despesas previstas na Lei Municipal nº 815, de 30 de novembro de 2000, utilizando recursos resultantes da anulação de dotações ou de créditos adicionais autorizados, observado o disposto no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 2º** - Além do limite percentual estabelecido no artigo anterior, fica autorizado a suplementação das seguintes dotações orçamentárias da Câmara Municipal:

<b>01.01.001.2001 – CÂMARA MUNICIPAL</b>	
<b>3000 – Despesas Correntes</b>	
<b>3111 – Pessoal Civil</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>3120 – Material de Consumo</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>
<b>3132 – Outros Serviços e Encargos</b>	<b><u>R\$ 10.000,00</u></b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 72.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS  
DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E UM.**

**GELSON ANDRADE MOREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL